



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 25% DO VENCIMENTO PADRÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR”.

O Prefeito do Município:

ENVIADO AO PREFEITO

17 / 12 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

APROVADO

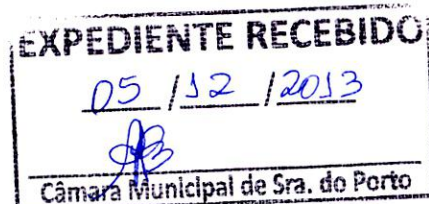
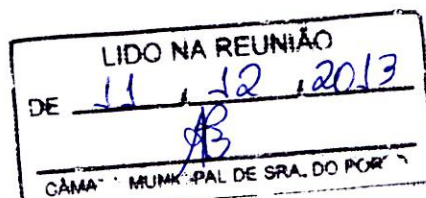
11 / 12 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Artigo 1º - Fica concedido 25% do vencimento padrão para o cargo de Secretário (a) Escolar, enquanto não houver provimento do cargo ou contratado a título precário, nos termos do art. 37 § IX da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de Dezembro de 2013.


GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - **MINHA TERRA, MEU LUGAR**

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, MG.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 045/2013.

MENSAGEM Nº 045/2013.

Senhora do Porto, 02 de dezembro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto,

Submeto à elevada deliberação de V. Exa. o texto do projeto de lei que
**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 25% DO VENCIMENTO
PADRÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR”.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município.

A gratificação se faz necessária, uma vez que o cargo exercido por tais servidores requer uma grande responsabilidade com o manuseio de documentação escolar.

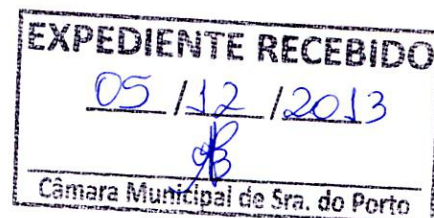
Por se trata de baixa remuneração dos auxiliares administrativos, quase um salário mínimo, a gratificação encontra-se amparada pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente:


Geraldo Lucio Albino
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto
Vereador Matozinho Luiz de Souza
SENHORA DO PORTO/MG